



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

[E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)

LEI Nº 01/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARAL PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 06/2009, QUE ESTABELECE O MÊS DE JANEIRO COMO DATA BASE DO QUADRO FUNCIONAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo público municipal reposição salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

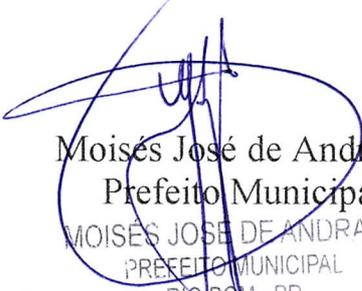
§ 1º - Serão beneficiados em seus vencimentos com o percentual mencionado no caput deste artigo, os servidores efetivos, comissionados, secretários e agentes políticos;

§ 2º - Fica assegurado às categorias funcionais, remuneradas com base em pisos salariais, o percentual de reajuste necessário a fim de que os seus vencimentos não sejam inferiores aos estabelecidos pela legislação vigente.

§ 3º - Fica assegurado aos servidores que tem seus vencimentos com base no piso nacional, o percentual necessário para que os valores salariais não sejam inferiores ao salário mínimo nacional, nos Termos do Art. 1º da Lei Federal nº 14.663/2023, regulamentado por intermédio do Decreto nº 11.864/2024,

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
MOISÉS JOSE DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR